

EDITAL N° 157/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL DA UESB (Peti/Uesb)

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n° 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentação de propostas de criação de Grupos do Programa de Educação Tutorial Institucional da Uesb (Peti/Uesb), de acordo com o Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução Consepe n° 07/2021 e alterado pela Resolução Consepe n° 33/2021, o Manual de Orientações Básicas aprovado pela Câmara de Graduação do Consepe e as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral do Peti/Uesb é oferecer instrumentos que propiciem o aprimoramento dos cursos regulares de graduação da Uesb, promovendo a formação ampla e de qualidade dos(as) discentes envolvidos(as) direta ou indiretamente com o Programa, e ratificando o princípio da indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão no fazer universitário.

1.2. São objetivos específicos do Peti/Uesb:

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação e para a promoção do sucesso acadêmico;
- III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, social e política;
- IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação da Uesb, que referenciam a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. fomentar novas práticas pedagógicas na graduação, em parceria com os Colegiados de Curso;
- VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação no ensino de graduação;
- VIII. estimular o trabalho interdisciplinar, colaborativo e intergeracional dos integrantes do grupo;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- IX. contribuir com a política de diversidade e inclusão na Uesb, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, sexualidade, religiosa, de faixa geracional e pessoas com deficiência;
- X. contribuir para que compromissos socioambientais, étnico-raciais e de educação inclusiva estejam na prática acadêmica e profissional dos integrantes do grupo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital visa selecionar, na Etapa I, **21 (vinte e uma) propostas de criação de Grupos Peti/Uesb**, e, na Etapa II, **95 (noventa e cinco) discentes bolsistas e 46 (quarenta e seis) discentes voluntários**, ficando, na Etapa I, assim distribuídas:

- I. **14 (catorze) Grupos por curso específico**, com tutor, discentes bolsistas e voluntários e vinculados a um determinado curso regular de graduação da Uesb;
- II. **03 (três) Grupos interdisciplinares**, com tutor, discentes bolsistas e voluntários e vinculados a um conjunto de cursos (mínimo de dois cursos) regulares de graduação, do mesmo campus universitário;
- III. **04 (quatro) Grupos temáticos**, com tutor, discentes bolsistas e voluntários e vinculados a diferentes cursos de graduação que demonstrem aderência às temáticas propostas para os grupos.

2.1.1. Os 04 (quatro) Grupos **por definição temática**, a serem criados a partir de propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital, devem desenvolver atividades aderentes aos objetivos geral e específicos do Peti/Uesb com foco em um dos seguintes temas:

- I. **Direitos Humanos;**
- II. **Desenvolvimento Regional;**
- III. **Saúde Coletiva;**
- IV. **Artes.**

2.2. No âmbito do presente Edital, Colegiados responsáveis por cursos com distintas titulações conferidas em uma mesma área de conhecimento (Bacharel e Licenciado) não poderão apresentar propostas distintas de criação de Grupo Peti/Uesb por curso específico (uma para licenciatura, outra para bacharelado).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

2.2.1. Colegiados que se enquadrem na situação estabelecida neste subitem e que apresentem proposta de Grupo Peti/Uesb envolvendo bacharelado e licenciatura devem ser enquadrados na categoria de Grupo por curso específico, e não interdisciplinar.

2.3. Para cada Grupo Peti/Uesb selecionado serão abertas vagas para discentes bolsistas e voluntários, conforme a seguinte distribuição:

- I. para cada Grupo Peti/Uesb **por curso específico**, 04 (quatro) vagas para discentes bolsistas e 02 (duas) vagas para discentes voluntários;
- II. para cada Grupo Peti/Uesb **interdisciplinar**, 05 (cinco) vagas para discentes bolsistas e 02 (duas) vagas para discentes voluntários;
- III. para cada Grupo Peti/Uesb **por definição temática**, 06 (seis) vagas para discentes bolsistas e 03 (três) vagas para discentes voluntários.

2.3.1. O Programa Peti/Uesb não admite o pagamento de bolsa ao docente tutor do Grupo.

2.3.2. Conforme disposto no art. 19 do Regulamento do Programa Peti/Uesb, o docente tutor de Grupo poderá registrar, em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), carga horária equivalente a de coordenador de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, conforme Resolução Consepe nº 56/2017, ou seja, até 08 (oito) horas semanais de trabalho.

2.3.3. Além da carga horária indicada no subitem anterior, o docente tutor poderá acrescentar a seu PIT mais 01 (uma) hora semanal para cada bolsista sob sua supervisão, respeitando-se o limite máximo estabelecido pelo parágrafo único, art. 7º da Resolução Consepe 56/2017 para atividades docentes de atendimento e orientação de discentes, ou seja, 10 (dez) horas semanais.

2.4. O processo seletivo para criação de Grupos Peti/Uesb envolverá 02 (duas) etapas, discriminadas a seguir:

- a) **Etapa I:** seleção de propostas de Grupo apresentadas pelos docentes tutores e/ou pelos Colegiados de Curso, conforme orientações apresentadas nos **itens 3 e 4** deste Edital;
- b) **Etapa II:** seleção de discentes para atuarem como bolsistas ou voluntários nos Grupos Peti/Uesb classificados, conforme orientações apresentadas no **item 8** deste Edital;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

2.5. O resultado final da Etapa I, com a divulgação das propostas selecionadas, envolverá a avaliação de mérito, efetuada pela Comissão Julgadora, e critérios de distribuição dos Grupos Peti/Uesb por *campus*, conforme definido no **item 6** deste Edital.

2.6. O resultado final da Etapa II, com a divulgação dos discentes selecionados para atuação nos Grupos, envolverá avaliação de mérito e diretrizes estabelecidas nas políticas de ações afirmativas e permanência estudantil da Uesb, conforme definido nos **subitens 8.2 a 8.7** deste Edital.

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO PETI/UESB

3.1. Independentemente da modalidade do Grupo Peti/Uesb que se pretenda criar (por curso específico, interdisciplinar ou por definição temática), a proposta deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Indicação de um docente tutor, servidor **efetivo** da Uesb, com titulação acadêmica preferencialmente de Doutor, admitindo-se a titulação mínima de Mestre, regime de trabalho de 40 horas semanais com **dedicação exclusiva**, disponibilidade de trabalho de 08 (oito) horas semanais, e que, preferencialmente, tenha histórico de atuação acadêmica que contemple:
 - a) experiência na orientação de estudantes em diversos níveis;
 - b) visão interdisciplinar e experiência em ações, programas e projetos que envolvam a tríade universitária: ensino, pesquisa e extensão;
 - c) visão ampla do curso de graduação;
 - d) desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;
 - e) identificação com a filosofia e os objetivos da educação tutorial.

- II. Apresentação de um **Projeto de Implantação de Grupo de Educação Tutorial**, que demonstre a justificativa, os objetivos, as estratégias de ação e a descrição dos resultados esperados para a criação do Grupo Peti/Uesb e que leve em conta os seguintes aspectos:
 - a) o Projeto de Implantação do Grupo deve articular os princípios e objetivos gerais da educação tutorial e do Programa Peti/Uesb (conforme expressos em seu Regulamento e no Manual de Orientações Básicas) com o Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) (nos casos de Grupos por curso específico ou interdisciplinares) ou com a temática acadêmica (nos casos de cursos por definição temática), e, ainda, com a organização e metodologia de trabalho propostas para o Grupo;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- b) a apresentação do Projeto de Implantação do Grupo deve se nortear pelo Modelo disponível no **Anexo I** deste Edital.

III. Apresentação de um **Planejamento de Atividades**, com uma projeção de 12 (doze) meses de atuação para os integrantes do grupo, com início em fevereiro de 2022, contemplando atividades de ensino, pesquisa e extensão (cursos, palestras, oficinas a serem oferecidos para e/ou organizados pelos integrantes do grupo, estudos dirigidos, pesquisas individuais e/ou coletivas, projetos sociais, eventos culturais, participação em eventos científicos, elaboração de trabalhos acadêmicos etc.), com indicação de bibliografia de referência, adotando o modelo de apresentação disponível no **Anexo II** deste Edital.

3.2. No caso de proposta de implantação de Grupo Peti/Uesb **interdisciplinar**, o Projeto de Implantação do Grupo e o Planejamento de Atividades deverão contemplar os elementos indicados nos incisos II e III do subitem 3.1, e, ainda, especificar as áreas de conhecimento e/ou cursos e *campus* da Uesb abrangidos pela proposta.

3.3. No caso de proposta de implantação de Grupo Peti/Uesb por **temática específica**, o Projeto de Implantação do Grupo e o Planejamento de Atividades deverão contemplar os elementos indicados nos incisos II e III do subitem 3.1, especificar as áreas de conhecimento e/ou cursos e *campus* da Uesb abrangidos pela proposta, e, ainda, contemplar as seguintes ementas definidas pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa:

a) Para Propostas de Grupo Peti/Uesb Direitos Humanos

Ementa:

Cidadania, movimentos sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea: globalização, desigualdade e exclusão social. Novos movimentos sociais e ações coletivas. Direitos humanos, direitos fundamentais e complexidade social. A universalidade dos direitos humanos e sua relação complementar com os direitos fundamentais. Direitos humanos, interseccionalidade, gênero e diversidade. Movimento social, políticas públicas e direitos humanos. Direitos humanos, trabalho e inclusão social.

b) Para Propostas de Grupo Peti/Uesb Desenvolvimento Regional

Ementa:

Desenvolvimento e políticas regionais. Desenvolvimento em regiões semiáridas: vulnerabilidade ambiental, pobreza e efeitos de histerese. Territorialidade das políticas públicas e redes de cidades. Políticas públicas em regiões: avaliação e evidências. Território, planejamento e sustentabilidade: a dinâmica territorial em diferentes escalas de ação e de análise dos processos socioespaciais. Diversidade histórico-cultural do território. Meio ambiente e desenvolvimento regional. Desenvolvimento rural.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

c) Para Propostas de Grupo Peti/Uesb Saúde Coletiva

Ementa:

Interprofissionalidade, interdisciplinaridade, intersetorialidade e integração ensino-serviço-comunidade. Fortalecimento da Atenção Básica e integração com os demais níveis de atenção, trabalho em rede. Humanização. Formação para o SUS. Educação em saúde. Doenças Negligenciadas. Doenças Crônicas não transmissíveis. Covid-19.

d) Para Propostas de Grupo Peti/Uesb Artes

Ementa:

Arte como campo de conhecimento e a articulação entre teoria e prática. Diferentes linguagens artísticas e suas especificidades. Práticas artístico-pedagógicas como forma de compreensão do mundo e atuação crítica em sociedade. Formação integral da pessoa, considerando as dimensões corporal, estética, ética e afetiva. Poéticas de inclusão e diversidade. Interconexões em cultura, história e contexto. Saberes locais e suas expressões estéticas.

3.4. Cursos que já contem com Grupo de Educação Tutorial em vigência, por meio do Programa PET/MEC, **não poderão concorrer** para criação de Grupo Peti/Uesb na modalidade Grupo **por curso específico**.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. No caso de propostas de criação de Grupo Peti/Uesb **por curso específico**, a submissão da proposta deverá ser feita por meio de Memorando da Coordenação do Colegiado do Curso, encaminhando, até o dia **03 de novembro de 2021**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia (SEI-Bahia), a documentação especificada no **subitem 4.3**, para a unidade Uesb/RTR/Prograd/Peti.

4.1.1. A data-limite para encaminhamento de propostas estabelecida no item acima refere-se à data para que o Colegiado encaminhe à unidade Uesb/RTR/Prograd/Peti a proposta de Grupo/Peti de seu curso, cabendo ao próprio Colegiado estabelecer a data-limite para recepção de propostas construídas por integrantes de seu corpo docente.

4.1.2. O Colegiado do Curso é responsável por avaliar as propostas que possam ser apresentadas, por proponentes candidatos à atuação como docente tutor, de organização de Grupo Peti por curso específico, selecionando uma única proposta que será submetida à avaliação da Comissão Julgadora estabelecida no **subitem 5.1**.

4.2. No caso de propostas de criação de Grupo Peti/Uesb **interdisciplinar** ou por **temática específica**, a submissão deve ser feita diretamente pelo docente candidato a tutor e proponente do grupo, até as 23h59 do dia **03 de novembro 2021**, por meio do SEI-Bahia,

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

encaminhando a documentação especificada no **subitem 4.3** para a unidade Uesb/RTR/Prograd/Peti.

4.3. Para realização da inscrição é necessário apresentar a seguinte documentação:

- I. Memorando, assinado pela Coordenação do Colegiado de Curso (no caso de proposta de criação de Grupo Peti/Uesb por curso específico) ou pelo docente candidato a tutor e proponente do Grupo (nos casos de proposta de Grupo Peti/Uesb interdisciplinar ou por definição temática), dirigido à Coordenação de Educação Tutorial da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) encaminhando a proposta e solicitando inscrição para concorrência no presente Edital;
- II. **Projeto de Implantação de Grupo de Educação Tutorial**, Programa Peti/Uesb, nos termos do inciso “II”, subitem 3.1, e conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital, **devidamente assinado pelo docente candidato a tutor e proponente do Grupo;**
- III. **Planejamento de Atividades**, nos termos do inciso “III”, subitem 3.1, e conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, **devidamente assinado pelo docente candidato a tutor e proponente do Grupo;**
- IV. currículo *Lattes* do docente candidato a tutor, que será avaliado pela Comissão Julgadora, considerando-se as atividades relatadas **a partir do ano de 2016**, a serem pontuadas de acordo com o Barema apresentado no **Anexo III** deste Edital;
- V. Declaração, emitida pelo Departamento de lotação do(a) docente candidato(a) a tutor(a), atestando sua vinculação como professor(a) integrante do quadro **efetivo** da Uesb, regime de trabalho de 40 horas semanais com **dedicação exclusiva**, e **elencando as disciplinas ministradas, por período letivo, na graduação e na pós-graduação, a partir do ano civil de 2016.**

4.4. Não será permitida a inclusão de documentos após a data final de submissão de propostas estabelecida nos **subitens 4.1. e 4.2** deste Edital.

4.5. Propostas apresentadas com documentação incompleta serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

4.6. A submissão de proposta implica que o candidato declara conhecimento e tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, das normas do Programa de Educação Tutorial Institucional da Uesb (Resolução Consepe nº 07/2021, alterada pela Resolução Consepe 33/2021) e das diretrizes constantes do Manual de Orientações Básicas do Peti/Uesb.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

4.7. O roteiro de submissão de propostas pelo Sistema SEI-BA encontra-se resumido no Quadro abaixo:

Quadro 1 - Documentos exigidos para submissão de propostas e formas de inserção no Sistema SEI Bahia.

Unidade de destino do processo: Uesb/RTR/Prograd/Peti

Documento	Tipo de documento no SEI/Bahia
1. Memorando de encaminhamento da proposta, dirigido à Coordenação de Educação Tutorial da Prograd ou ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Peti/Uesb, solicitando inscrição para concorrência no Edital n° 157/2021, assinado pela Coordenação do Colegiado do Curso , no caso de proposta de criação de Grupo Peti por curso específico, ou pelo docente candidato Tutor , no caso de proposta de criação de Grupo Peti interdisciplinar ou temático.	Documento: “Memorando”.
2. Projeto de Implantação de Grupo de Educação Tutorial , Programa Peti/Uesb, nos termos do inciso “II”, subitem 3.1, e conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital.	Documento: “Informação para processo” – copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do orientador conforme anexo I e preencher no próprio SEI , devendo ser assinado pelo docente candidato a tutor com a sua assinatura eletrônica . Digitar no campo “Descrição”: “Projeto de Implantação de Grupo Peti/Uesb – Anexo I Edital 157/2021”.
3. Planejamento de Atividades , nos termos do inciso “III”, subitem 3.1, e conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.	Documento: “Informação para processo” – copiar e colar nesse documento o Planejamento das Atividades conforme Anexo II e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo docente candidato a Tutor com a sua assinatura eletrônica . Digitar no campo “Descrição”: “Planejamento de Atividades – Anexo II Edital 157/2021”.
4. Currículo Lattes do candidato a docente Tutor, em formato PDF.	Documento Externo: “Currículo”.

5. Declaração, emitida pela Direção do Departamento de lotação do proponente/candidato a Tutor, atestando o vínculo de docente **efetivo**, o regime de trabalho com **dedicação exclusiva**, e elencando **as disciplinas ministradas, por período letivo, na graduação e na pós-graduação, a partir do ano civil de 2016.**

Documento: “Declaração”. Digitar no campo “Descrição”: “de vínculo e CH”. Declaração **assinada eletronicamente no SEI pelo Diretor do Departamento.**

5. ETAPA I: DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise, julgamento e classificação das propostas estará a cargo de Comissão Julgadora a ser organizada pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento, CAA/Peti, nos termos do inciso IV, art. 10, do Regulamento do Peti/Uesb, Resolução Consepe 07/2021, alterada pela Resolução Consepe 33/2021.

5.2. Serão avaliados, para efeito de julgamento e classificação:

- I. **O Projeto de Implantação de Grupo de Educação Tutorial**, Programa Peti/Uesb, nos termos do inciso II, subitem 3.1 deste Edital, com pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos, observando a descrição da Justificativa, dos Objetivos Gerais e Específicos, da Metodologia de Trabalho proposta e dos Resultados Esperados para a atuação do grupo, adotando-se como parâmetro de avaliação os princípios da educação tutorial e objetivos gerais do Programa Peti/Uesb;
- II. **O Planejamento de Atividades**, nos termos do inciso III, subitem 3.1 deste Edital, com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos, observando a descrição das atividades de ensino/pesquisa/extensão projetadas para atuação do Grupo, adotando-se como parâmetro de avaliação seu impacto na formação e elevação do desempenho acadêmico dos estudantes, potencial de inovação, originalidade, exequibilidade e a valorização da formação coletiva, ética e cidadã;
- III. **Currículo Lattes** do docente candidato a tutor, com pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos, mensurado de acordo com o Barema apresentado no Anexo III deste Edital.

5.3. A avaliação e atribuição de pontos às propostas concorrentes no presente Edital serão atividades exclusivas da Comissão Julgadora indicada no subitem 5.1 deste Edital, mesmo nos casos de interposição de recursos e pedidos de reconsideração.

6. ETAPA I: DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

6.1. Após avaliação e atribuição de pontos às propostas, por parte da Comissão Julgadora, conforme item 5 deste Edital, as mesmas serão classificadas respeitando-se a seguinte ordem de procedimentos:

6.2. Nos casos de propostas de criação de Grupo Peti/Uesb por **curso específico**, após a avaliação e atribuição de pontos pela Comissão Julgadora, serão selecionadas:

- I. 07 (sete) propostas, exclusivamente entre as apresentadas por Colegiados de Curso do *campus* de Vitória da Conquista, classificadas mediante a avaliação de mérito efetuada pela Comissão Julgadora, em ordem decrescente;
- II. 04 (quatro) propostas, exclusivamente entre as apresentadas por Colegiados de Curso do *campus* de Jequié, classificadas mediante a avaliação de mérito efetuada pela Comissão Julgadora, em ordem decrescente;
- III. 03 (três) propostas, exclusivamente entre as apresentadas por Colegiados de Curso do *campus* de Itapetinga, classificadas mediante a avaliação de mérito efetuada pela Comissão Julgadora, em ordem decrescente.

6.2.1. Caso se verifique inexistência de propostas suficientes para criação dos grupos por curso específico previstos por *campus*, conforme incisos I, II e III do subitem 6.2, serão contempladas propostas de outros *campi*, adotando-se como critério exclusivo a avaliação de mérito, pela Comissão Julgadora, dentre as propostas não contempladas após a efetivação dos procedimentos indicados nos incisos mencionados.

6.3. No caso de propostas de criação de Grupo Peti/Uesb **interdisciplinar**, serão selecionadas um total de 03 (três) propostas, sendo uma para cada *campus* da Uesb.

6.3.1. Será considerada aprovada e selecionada a proposta de Grupo Peti/Uesb interdisciplinar que, em cada *campus*, obtiver a maior pontuação atribuída pela Comissão Julgadora.

6.3.2. Caso se verifique inexistência de proposta de criação de Grupo/Peti interdisciplinar em um determinado *campus*, será contemplada proposta de grupo interdisciplinar de outro *campus*, adotando-se como critério exclusivo a avaliação de mérito, pela Comissão Julgadora, dentre as propostas não contempladas após a efetivação dos procedimentos indicados no subitem 6.3.

6.4. No caso de proposta de criação de Grupo **por definição temática**, serão consideradas aprovadas e selecionadas as propostas de implantação de Grupo Peti/Uesb Direitos Humanos, Grupo Peti/Uesb Desenvolvimento Regional, Grupo Peti/Uesb Saúde Coletiva e Grupo Peti/Uesb Artes que, independentemente do *campus* de origem, obtenham a maior pontuação atribuída pela Comissão Julgadora.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

7. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DA ETAPA I

7.1. Após a divulgação do resultado do julgamento da Comissão e das propostas selecionadas, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, para interposição de recursos contra os resultados divulgados.

7.1.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo docente candidato a tutor, direcionados à Comissão Julgadora e encaminhados, em processo do Sistema SEI-Bahia, para a unidade Uesb/RTR/Prograd/Peti, com o seguinte título: “Recurso contra o resultado do Edital nº 157/2021”.

7.2. Após avaliação dos recursos interpostos, por parte da Comissão Julgadora, o **resultado final** das propostas selecionadas para implantação de Grupos Peti/Uesb será divulgado até o dia **22 de novembro de 2021**.

8. ETAPA II: DA SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1. As propostas de criação de Grupos Peti/Uesb selecionadas na Etapa I deverão ser implementadas mediante a indicação de discentes bolsistas e voluntários, conforme estabelecido nos incisos a seguir:

- I. Grupos Peti/Uesb **por curso específico poderão selecionar 04 (quatro) discentes bolsistas e até 02 (dois) discentes voluntários** para implantação do grupo;
- II. Grupos Peti/Uesb **interdisciplinares poderão selecionar 05 (cinco) discentes bolsistas e até 02 (dois) discentes voluntários** para implantação do grupo;
- III. Grupos Peti/Uesb **por definição temática poderão selecionar 06 (seis) discentes bolsistas e até 03 (três) discentes voluntários** para implantação do grupo.

8.2. A seleção de discentes, bolsistas e voluntários, **será conduzida sob a responsabilidade de Comissão de Seleção, composta pelo docente tutor do Grupo, que a coordenará**, um docente e um discente indicados pelo Colegiado do Curso (no caso de Grupo Peti/Uesb **por curso específico**) ou por Colegiado de Curso distinto do qual está vinculado o docente tutor mas abrangido pela proposta de atuação do Grupo (no caso de Grupo Peti/Uesb **interdisciplinar ou por definição temática**).

8.3. Caberá a Comissão de Seleção, indicada no subitem anterior, estabelecer os critérios de avaliação acadêmica dos discentes candidatos a bolsistas e voluntários e classificá-

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

los em ordem decrescente, identificando o nome do estudante, sua pontuação de desempenho acadêmico e sua forma de ingresso na universidade (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais).

8.3.1. Para efetuar a avaliação acadêmica dos discentes candidatos, a Comissão de Seleção poderá utilizar instrumentos de análise como Histórico Escolar, entrevistas, prova escrita ou outros, desde que previamente estabelecidos e divulgados.

8.4. Serão considerados selecionados, na condição de discentes **bolsistas**, no caso de Grupos Peti/Uesb **por curso específico**:

- a) os 03 (três) primeiros discentes classificados, com base nos critérios de avaliação acadêmica estabelecidos pela Comissão de Seleção, independentemente da forma de ingresso na universidade, salvo nos casos em que a Comissão de Seleção decida adotar outros critérios, fundamentados em política de ações afirmativas e permanência estudantil, conforme subitem 8.7 deste Edital;
- b) 01 (um) discente que não esteja enquadrado na situação descrita na alínea “a”, anterior, que apresente a melhor classificação na avaliação acadêmica de acordo com a Comissão, e que tenha ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência reserva de vagas ou cotas adicionais.

8.4.1. Serão considerados selecionados, na condição de discentes **voluntários**, no caso de Grupos Peti/Uesb **por curso específico**, 02 (dois) discentes que não se enquadrem nas situações “a” e “b”, anterior, e obtenham melhor classificação na avaliação de desempenho acadêmico.

8.5. Serão considerados selecionados, na condição de discentes **bolsistas**, no caso de Grupos Peti/Uesb **interdisciplinares**:

- a) os 04 (quatro) primeiros discentes classificados, com base nos critérios de avaliação acadêmica estabelecidos pela Comissão de Seleção, independentemente da forma de ingresso na universidade, salvo nos casos em que a Comissão de Seleção decida adotar outros critérios, fundamentados em política de ações afirmativas e permanência estudantil, conforme subitem 8.7 deste Edital;
- b) 01 (um) discente que não esteja enquadrado na situação descrita na alínea “a”, anterior, que apresente a melhor classificação na avaliação acadêmica de acordo com a Comissão, e que tenha ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência reserva de vagas ou cotas adicionais.

8.5.1. Serão considerados selecionados, na condição de discentes **voluntários**, no caso de Grupos Peti/Uesb **interdisciplinares**, 02 (dois) discentes que não se enquadrem

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

nas situações “a” e “b”, anterior, e obtenham melhor classificação na avaliação de desempenho acadêmico.

8.6. Serão considerados selecionados, na condição de discentes **bolsistas**, no caso de Grupos Peti/Uesb por **definição temática**:

- a) os 04 (quatro) primeiros discentes classificados, com base exclusivamente nos critérios de avaliação acadêmica estabelecidos pela Comissão de Seleção, independentemente da forma de ingresso na universidade, salvo nos casos em que a Comissão de Seleção decida adotar outros critérios, fundamentados em política de ações afirmativas e permanência estudantil, conforme subitem 8.7 deste Edital;
- b) 02 (dois) discentes que não estejam enquadrados na situação descrita na alínea “a”, anterior, que apresentem as melhores classificações na avaliação acadêmica de acordo com a Comissão, e que tenham ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência reserva de vagas ou cotas adicionais.

8.6.1. Serão considerados selecionados, na condição de discentes **voluntários**, no caso de Grupos Peti/Uesb por **definição temática**, 03 (três) discentes que não se enquadrem nas situações “a” e “b”, anterior, e obtenham melhor classificação na avaliação de desempenho acadêmico.

8.7. As Comissões de Seleção, desde que observados os mínimos de discentes selecionados que tenham ingressado na Uesb por reserva de vagas ou cotas adicionais, conforme indicado nas alíneas “b” dos subitens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital, poderão estabelecer outros critérios de ocupação de vagas (por critério étnico-racial, por critério de gênero ou outros), desde que informem a Coordenação de Educação Tutorial da Prograd e deem ampla divulgação aos estudantes sobre os procedimentos de seleção de discentes que serão utilizados.

8.8. As bolsas para discentes terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas desde que cumpridas as atribuições do discente integrante dos Grupos Peti/Uesb, conforme definidas no art. 24 do Regulamento do Programa, Resolução Consepe 07/2021, alterada pela Resolução Consepe 33/2021.

8.9. O valor unitário mensal das bolsas para discentes será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustado na hipótese de alteração do valor da bolsa do Programa PET coordenado pelo Ministério da Educação.

8.10. **Não é permitido ao discente da Uesb o acúmulo de bolsas de formação acadêmica** (Monitoria, Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Residência Pedagógica, Programas de Extensão, Peti/Uesb e outras).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

8.11. **É permitido ao discente da Uesb a percepção de uma bolsa de formação acadêmica simultaneamente a bolsa ou auxílio de permanência estudantil** (Programa Mais Futuro, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio de Inclusão Digital, Residência Universitária, Restaurante Universitário e outros).

8.12. O discente voluntário não receberá bolsa.

8.13. Em conformidade com o disposto no Manual de Orientações Básicas do Programa Peti/Uesb, discentes voluntários nos Grupos Peti terão prioridade de acesso a eventuais bolsas, no caso de disponibilização de bolsas para os Grupos, seja por desistência ou conclusão de curso por parte de discente bolsista ou por qualquer outro motivo.

8.14. Discentes com previsão de conclusão do curso no período letivo 2021.1 **não poderão integrar os Grupos Peti/Uesb** a serem criados no âmbito deste Edital, seja na condição de bolsista ou de voluntário.

9. DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS

9.1. As condições de funcionamento dos Grupos Peti/Uesb encontram-se regulamentadas no Capítulo VI do Anexo Único da Resolução Consepe n° 07/2021, alterada pela Resolução Consepe 33/2021, em especial as atribuições da Coordenação de Educação Tutorial da Prograd (art. 6°), do Comitê de Acompanhamento e Avaliação (art. 8°), dos Colegiados de Curso (art. 9°), do docente Tutor (art. 21) e dos discentes bolsistas e voluntários (art. 24).

9.2. Nos termos do Art. 18 do Regulamento do Programa Peti/Uesb, uma vez instalado, com docente Tutor e discentes, o Grupo poderá contar, a critério e mediante convite do Tutor, com atuação de docentes colaboradores, para apoio às atividades inerentes à tutoria.

9.2.1. Poderá haver 01 (um) docente colaborador para cada Grupo Peti/Uesb **por curso específico** e até 02 (dois) docentes colaboradores para cada Grupo Peti/Uesb **interdisciplinar** ou **temático**.

9.2.2. O docente colaborador poderá registrar até 04 (quatro) horas semanais de trabalho acadêmico em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), a título de colaboração em programas ou projetos de fortalecimento da graduação, conforme Art. 8°, inciso II, da Resolução Consepe n° 56/2017.

9.2.3. Além da carga horária indicada no subitem anterior, o docente colaborador poderá acrescentar ao seu PIT mais 01 (uma) hora semanal para cada bolsista sob sua supervisão, respeitando-se o limite máximo estabelecido pelo parágrafo único do Art. 7° da Resolução Consepe n° 56/2017.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

9.3. Nos termos do parágrafo único, art. 23 do Regulamento do Programa Peti/Uesb, não poderá ocorrer substituição de docente tutor no primeiro ano de funcionamento do Grupo, salvo casos de substituição temporária, devidamente justificada, aprovada pelo Colegiado de Curso e homologada pelo CAA/Peti.

9.3.1. Na ocorrência de desistência ou impedimento do docente tutor proponente antes do início das atividades do Grupo, a seleção do grupo será anulada, mesmo que já tenha sido realizada a seleção dos discentes, e será selecionada outra proposta de criação de Grupo Peti/Uesb concorrente no presente Edital, observando-se os critérios de modalidade (por curso específico, interdisciplinar ou temático), de avaliação de mérito e de representatividade por *campus* especificados no **item 6** deste Edital.

9.3.2. Na ocorrência de desistência do docente tutor após o início das atividades do Grupo, mas antes de cumprido o tempo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento, o CAA/Peti decidirá quanto à manutenção ou extinção do Grupo.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo, Grupos Peti/Uesb, Etapas I e II.

Atividades	Datas
Inscrição/submissão de propostas de criação de Grupos de Educação Tutorial Institucional da Uesb, por grupo específico, interdisciplinar ou temático.	De 05 de outubro a 03 de novembro de 2021
Data de divulgação dos resultados da Etapa I: Propostas Classificadas e Selecionadas pela Comissão Julgadora	11 de novembro de 2021
Prazo para interposição de recursos contra os resultados da Etapa I	12 e 13 de novembro de 2021
Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Julgadora	De 18 a 20 de novembro de 2021
Divulgação do resultado final da Etapa I, após apreciação dos recursos	22 de novembro de 2021
Prazo para que os docentes tutores das Propostas selecionadas na Etapa I organizem as Comissões de Seleção de Discentes, definam os critérios de	De 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

avaliação dos discentes candidatos a bolsistas e voluntários e façam divulgação do processo seletivo.	
Etapa II: Período de inscrições para discentes candidatos a bolsistas ou voluntários para atuação nos Grupos de Educação Tutorial	De 06 a 10 de dezembro de 2021
Prazo final para que as Comissões de Seleção divulguem o resultado final da Etapa II: discentes selecionados como bolsistas e voluntários para atuação nos Grupos Peti/Uesb	15 de dezembro de 2021
Período de encaminhamento de documentos dos discentes selecionados para implantação dos Grupos	De 16 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022
Implantação e início de efetivo funcionamento dos Grupos selecionados	01 de fevereiro de 2022

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Bolsa de formação acadêmica concedida pela Uesb a discentes não implica, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a instituição.

11.2. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Prograd, e-mail: peti@uesb.edu.br.

11.3. Os Anexos I a III encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte do presente Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial da Uesb, CAA/Peti.

Vitória da Conquista, 04 de outubro de 2021

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR